



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



Indicação CME nº 01/2012

Orienta as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, quanto às reformulações regimentais, recomendando procedimentos norteadores para esse fim.

Pela competência de orientar as Escolas do Sistema Municipal de Ensino sobre a elaboração dos Regimentos Escolares, este Conselho vem manifestar-se sobre a matéria, bem como sobre a aprovação dos mesmos.

Sendo o Regimento Escolar um documento que formaliza e regula as relações de todos os envolvidos no processo educativo, deve conter um conjunto de normas e definições de papéis.

No Regimento devem estar inseridos direitos e obrigações de alunos, professores, direção, técnico-educacionais e outros que fazem parte do contexto escolar.

Deve ser elaborado de forma a facilitar o entendimento pela comunidade escolar e assentar-se sobre os propósitos, as diretrizes e princípios expressos no Projeto/Proposta Pedagógico (a), definindo a organização e o funcionamento da instituição escolar nos seus aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação de ensino em vigor.

A Resolução CME nº. 01/2003 orienta as Instituições de Ensino Municipais e de Educação Infantil particulares na elaboração ou reformulação dos Regimentos, em consonância com as leis que regem a educação nacional e o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, respeitando as prerrogativas da escola, possibilitando o exercício de sua autonomia, sem, contudo, ferir os dispositivos legais vigentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – F: 744
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



Conferência dos dados constantes nos Regimentos:

- 1) Observar a estética do Documento, de acordo com as normas da ABNT, (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto à impressão, configuração e formatação;
- 2) Fazer constar os Atos autorizativos mais recentes emitidos por esse Conselho e referência à LDB, quando for o caso.
- 3) Usar os verbos no tempo presente.
- 4) Apresentar o sumário, com títulos e nº. das páginas correspondentes.
- 5) Observar princípios de agrupamentos de assuntos. (Segue sugestão, no Anexo I).
- 6) Incluir:
 - **Medidas pedagógicas** - Como o Regimento é o Documento legal que formaliza e regula as relações de todos os envolvidos no processo educativo e deve conter o conjunto de normas e definições de papéis, é importante que “medidas pedagógicas” sejam registradas com clareza. – (Segue sugestão de aspectos a serem observados, no Anexo II).
 - No item “matrícula”, fazer referência à idade mínima para ingresso no primeiro ano, citando Ato legal do CME.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



- **"Aproveitamento de estudo"** - citar Atos legais do CME que fundamentam as regras adotadas pela escola.

- **"Avanços"** – fundamentar com as normas do CME.

7) As novas propostas metodológicas e didáticas, em função da organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em **um bloco pedagógico único**, devem estar previstas na Proposta/Projeto Pedagógico(a), expressas nos Planos de Estudos e consolidadas no Regimento Escolar.

8) A Recuperação deve ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

Os estudos de recuperação são parte integrante do processo de construção do conhecimento e está prevista na LDB, art.24 – inciso V – letra e. É necessário que constem na (o) Proposta/Projeto Pedagógica (o) da Instituição Escolar e, obviamente, que estejam expressos no Regimento.

É importante ressaltar que a avaliação dos Regimentos Escolares pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação tem como principal critério, verificar se o texto não colide com os dispositivos regulamentados na legislação pertinente, assegurando assim a sua aprovação e consequente legitimidade.

Nesses termos, a Comissão de Legislação e Normas expõe a presente Indicação à apreciação do plenário desse Colegiado e propõe sua aprovação.

Aprovada por unanimidade em sessão plenária do CME, no dia 13 de Junho de 2012.

Seguem anexas sugestões e recomendações para implementação dos textos regimentais.

Beatriz Borges
Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Seca RS

Antonina G. Cavalheiro
Antonina G. Cavalheiro
Presidenta
CME/ Restinga Sêca-RS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



ANEXO I

AGRUPAMENTOS DE ASSUNTOS

I – Identificação e caracterização da Escola

II – Objetivos Gerais e Específicos da Educação Escolar.

III- Organização Administrativa e Pedagógica:

1- Direção

- diretor (a)
- vice-diretor (a)

2- Serviços técnico-pedagógicos.

- supervisor (a) escolar
- auxiliar da sala de leitura
- monitor do laboratório de informática
- servente
- secretário (a)

3- Serviços de apoio à administração geral

- círculo de pais e mestres
- grêmio estudantil
- clube de mães
- conselho escolar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



IV – Organização Curricular

1 – Regime Escolar

2 – Matrícula de alunos:

- idade mínima para ingresso

3 - Aproveitamento de estudos

4-Adaptação curricular

5 - Metodologia de ensino

6- Avaliação:

- Avaliação da escola
- Avaliação dos alunos

7- Conselho de classe

- Conselho de turmas

8- Estudos de recuperação

9- Comunicação dos resultados

10- Frequência escolar

- Estudos compensatórios de infrequência



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



11- Classificação de alunos

Classificação mediante promoção

12- Transferência escolar

13- Reclassificação de alunos

14- Avanço escolar

15- Histórico escolar

16- Certificado de conclusão

17- Proposta pedagógico

18- Planos de estudos

19- Planos de trabalho

20- Constituição de turmas

21- Ensino religioso

22- Proposta Pedagógica

23- Calendário escolar

V - Normas de convivência

1 – Direitos e deveres dos educandos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



- 2 – Medidas pedagógicas
- 3 – Direitos e deveres do corpo docente
- 4 – Direitos e deveres dos pais ou responsáveis

VI – Disposições gerais e transitórias





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



ANEXO II

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

As medidas pedagógicas devem ser incluídas nos Regimentos Escolares, depois de construídas e trabalhadas por todos os segmentos da escola.

ASPECTOS QUE PODERÃO SER OBSERVADOS NA INCLUSÃO DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS NOS REGIMENTOS:

- Que sejam poucas e coerentes com o processo educativo da escola, decorrentes da Proposta Pedagógica.
- Que estejam formuladas e justificadas com clareza e razoabilidade.
- Que sejam aprovadas pelo Conselho Escolar.
- Que a parte interessada tenha conhecimento, com a ciência dos pais ou responsáveis, assegurando-se sempre o direito à ampla defesa.
- Que estejam, acima de tudo, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.
- Que sejam construídas dentro de uma visão eminentemente pedagógica e não como um mero sistema de medidas sócio-educativas e punitivas.
- Que prevejam ações propositivas voltadas para:
 - *A cultura da paz;
 - *Combate à discriminação e ao preconceito;
 - *A política do antibullyng;
 - *O respeito à liberdade de expressão e à diversidade cultural.
- Situações que fujam da alçada da escola deverão ser encaminhadas ao órgão competente, para as devidas providências (Conselho Tutelar, Brigada Militar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3EE-0D93-691C-8F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 11/06/2024 15:58:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/B3EE-0D93-691C-8F85>